



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 621/2010

EMENTA: Regulamenta Programa de Combate a Evasão nos Cursos de Graduação desta Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 156/2010 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.024064/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regular, em sua área de competência, um programa elaborado com ações que venham combater a evasão e como consequência minimizar a baixa diplomação nos respectivos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - O Programa baseia-se nas seguintes ações, que devem ser implementadas com a colaboração de toda comunidade acadêmica:

- a) diagnóstico de situação sobre a evasão e suas causas nos Cursos de Graduação da UFRPE – será designada pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PREG, uma comissão responsável por realizar estudo sobre a evasão e suas causas nos Cursos de Graduação da UFRPE nas três Unidades Acadêmicas, objetivando o acompanhamento e o tratamento dos dados;
- b) tutoria no primeiro ano de curso os ingressos serão divididos em grupos de 10 estudantes, que serão tutorado por um professor que acompanhará os mesmos durante o primeiro ano do seu curso;
- c) o estudante comprovadamente com dificuldade financeira, terá apoio da Pró-Reitoria de Gestão estudantil - PROGEST, através dos programas de assistência estudantil;
- d) o estudante retido em determinado conteúdo, será acompanhado por bolsistas do Plano de Reestruturação e Expansão nas Universidades Federais - REUNI de pós-graduação, em programa coordenado pela PREG e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;
- e) o estudante com dificuldade de aprendizado será acompanhado por monitores responsáveis pelo respectivo conteúdo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 621/2010 DO CEPE).

Art. 3º - São atribuições do tutor:

- a) apresentar a Instituição para seu grupo, orientando o mesmo sobre a localização dos setores acadêmicos e seus respectivos;
- b) informar para o grupo os programas acadêmicos ofertados pela Instituição e como ingressar nos mesmos;
- c) comunicar ao grupo a abertura dos editais de participação de programas de intercâmbio;
- d) agendar reuniões periódicas com o grupo visando discutir assuntos de interesse do curso;
- e) acompanhar o desempenho acadêmico do grupo e encaminhar aos monitores específicos aquele estudante que apresentar baixo desempenho acadêmico em determinado conteúdo;
- f) apresentar ao grupo as normas acadêmicas da Instituição;
- g) promover juntamente com os outros tutores do Curso palestra sobre áreas de atuação do Curso e inserção no mundo do trabalho, dentre outros;
- h) Orientar o grupo sobre campo de estágio e incentivar o mesmo a realizar estágios nas áreas do curso
- i) incentivar o grupo no sentido do mesmo permanecer no Curso e se diplomar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 28 de dezembro de 2010.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =